



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA Nº 110, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Ofício Saneador do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro autuado no processo eletrônico nº 208.923-4/2025, bem como os demais pareceres técnicos apontados nos autos do processo administrativo de origem do PREVISPA nº 640/2024, **CASSAR**, a partir de 01 de outubro de 2025, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade**, nos termos da Portaria nº 01, de 14 de janeiro de 2025, publicada no boletim informativo nº 1372, de 17 de janeiro de 2025, do servidor público **MAURO PEREIRA COUTINHO**, investida no cargo de Servente, matrícula nº 1836, Referência Salarial TV 001 – Grau 0E, tendo em vista a previsibilidade do artigo 26, VII da LCM nº 133/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025, para apresentação do referido servidor na Secretaria de Origem, com o retorno das suas atividades laborais, revogando, assim, as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2025.


Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente-PREVISPA
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA
CRA-RJ 2068015-5